



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETIVO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

JOÃO CÂMARA/RN

VOL I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/2026

Torna-se público que o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, por intermédio da PREFEITA, Sr.^a AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 012/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Administração
Data e hora de início das propostas	16/10/2026 às 09h
Data e hora limite para impugnação e esclarecimento	23/10/2026 até às 23h59min
Data e hora final das propostas	28/10/2026 às 9h
Data de abertura das propostas – sessão pública	28/10/2026 às 09h01min
Local	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Obtenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá à seguinte regra:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 4.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 4.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.5. Para os itens em que o Termo de Referência exigir a apresentação de catálogo, o licitante deverá encaminhá-lo juntamente com a proposta, contendo imagens e descrição técnica detalhada do fabricante, com informações verídicas e suficientes para permitir a análise da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para a avaliação técnica, a pregoeira poderá realizar diligência, por meio do Portal de Compras Públicas, para convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentar amostra do produto, observado o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (hum centavo de real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

5.18.3. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site sorteio.com (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming;

5.18.4. Haverá lavratura de ata do sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. Uma vez iniciada a negociação para a manifestação em assumir ou não o(s) item(ns) da(s) empresa(s) desclassificada(s) ou inabilitada(s), a licitante, no prazo de **10 (dez) minutos**, deverá manifestar o seu interesse em aceitar ou não. O não pronunciamento da licitante no referido prazo acarretará a sua desclassificação.

5.20. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.2. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, quando solicitado pela Pregoeira, será desclassificado.

5.20.3. Caso a proposta apresentada demonstre valor divergente ao último lance ofertado após a negociação realizada, a licitante será avisada via “chat”, podendo ela enviar a proposta corrigida, desde que dentro do prazo estipulado no subitem 5.20 findado o referido prazo, a licitante que não corrigir a proposta será desclassificada.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/2006.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos e/ou amostras exigidos no Termo de Referência, conforme os prazos e as condições nele estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Os catálogos deverão ser apresentados juntamente com a **proposta**, observadas as exigências do item 4.1.5 deste Edital e do Termo de Referência.

6.12.2. Para os itens expressamente indicados no Termo de Referência como sujeitos à apresentação obrigatória de amostras, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra do produto, independentemente da suficiência das informações constantes no catálogo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada pela pregoeira por meio do Portal de Compras Públicas.

6.12.3. Caso o catálogo seja insuficiente para a avaliação técnica ou sejam necessários esclarecimentos técnicos complementares, a pregoeira poderá, mediante diligência pelo Portal de Compras Públicas, convocar o licitante para apresentar amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.14. As amostras deverão corresponder às especificações técnicas do respectivo item constantes no Termo de Referência e apresentar qualidade igual ou superior à exigida, observados os requisitos e critérios objetivos de avaliação estabelecidos no edital.

6.15. A análise dos catálogos e das amostras, quando exigidas, será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), com a finalidade de verificar a qualidade, as características e a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Os resultados serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

6.16. A não apresentação da amostra obrigatória, o descumprimento injustificado do prazo de de apresentação ou a reprovação técnica do produto poderão resultar na não aceitação da proposta, observados os critérios objetivos estabelecidos no edital e assegurada a aplicação das regras pertinentes à diligência e à avaliação da proposta.

6.17. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação técnica dos catálogos e das amostras, quando exigidos, conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. As amostras deverão ser entregues no endereço: Avenida Severino da Câmara, nº 1310, BR-406, Centro, João Câmara/RN.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da condição de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. CNPJ - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

7.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

7.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.3.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor, os quais serão solicitados no momento oportuno e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I a XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitos às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de João Câmara/RN.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

‘João Câmara/RN, 01 de outubro de 2026.

Aize Talianne Bezerra de Souza

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de João Câmara/RN, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Administração, no qual foi identificada a necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender às atividades, projetos, programas, treinamentos, competições, eventos e demais ações desenvolvidas ou apoiadas pelo Município.

O ETP demonstrou que a contratação centralizada é a solução mais adequada para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Municipais, considerando a possibilidade de ganho de escala, padronização dos materiais, racionalização administrativa e melhor planejamento das aquisições.

A contratação será processada em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente às disposições relativas à fase preparatória, ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à estimativa do valor e à seleção do fornecedor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais esportivos, permitindo que as Secretarias e Órgãos Municipais realizem as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos e valores registrados.

Os materiais serão destinados, entre outras finalidades, à:

- realização de treinamentos esportivos;
- realização de competições municipais;
- atividades recreativas;
- projetos sociais;
- programas de incentivo ao esporte;
- atividades de juventude;
- ações educacionais e comunitárias;
- eventos esportivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- atividades de lazer;
- manutenção e reposição de materiais utilizados em equipamentos públicos.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os materiais deverão observar as especificações mínimas constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 70CM DE DIÂMETRO, PARA ATIVIDADES PSICOMOTORAS.	UNID	80
2	KIT DE REDES PARA MINI TRAVES DE FUTEBOL - CONJUNTO COM 2 REDES DE NYLON PARA MINI TRAVES DE FUTEBOL, COM MALHA DE 10X10C	KIT	20
3	BOLA DE LEITE GRANDE - BOLA DE VINIL, ATÓXICA, COM DIÂMETRO DE 20CM, POPULARMENTE CONHECIDA COMO "BOLA DE LEITE".	UNID	20
4	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - TAMANHO 100 - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSÕES: ENTRE 52CM E 55CM - PESO: 300G A 330G (CHEIA) - MATERIAL: PU COM CÂMARA DE AR DE BORRACHA BUTÍLICA E MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, 14 GOMOS.	UNID	40
5	COLCHONETE D23 -- DIMENSÕES: 90CM X 42CM X 2CM - PESO: ESPUMA D23 - MATERIAL: REVESTIMENTO DE NAPA IMPERMEÁVEL	UNID	90
6	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM 50CM DE ALTURA, PARA DEMARCAÇÃO DE CIRCUITOS	UNID	85
7	ESCADA DE AGILIDADE - ESCADA DE AGILIDADE - FINALIDADE: CONDICIONAMENTO FÍSICO - DIMENSÕES: 6M COM 12 DEGRAUS - MATERIAL: PLÁSTICO E FITA DE NYLON FLEXÍVEL.	UNID	20
8	CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS (KIT) COM 20 CONES EM DISCO/PRATO/CHAPÉU CHINÊS - FINALIDADE: DEMARCAÇÃO DE TREINAMENTOS FÍSICOS E ESPORTIVOS - DIMENSÕES: 20CM X 5CM - MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UNID	90
9	CONES E BARREIRAS (KIT AGILIDADE) - KIT DE TREINAMENTO DE AGILIDADE - FINALIDADE: TREINAMENTO FUNCIONAL - MATERIAL: POLIPROPILENO E PVC - CONTÉM 10 CONES DE 23CM COM 5 SEQUÊNCIAS DE FUROS E 5 BARREIRAS	UNID	22
10	MINI BAND TENSÃO MÉDIA/FORTE- FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (MINI BAND) EM LÁTEX, COM NÍVEL DE RESISTÊNCIA MÉDIA/FORTE, PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO.	UNID	30
11	CONE DEMARCATÓRIO COM FUROS LATERAIS PARA ENCAIXE DE BASTÕES, COM 23CM DE ALTURA.	UNID	15
12	STEP EM EVA PLATAFORMA DE EVA PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS, COM BASE ANTIDERRAPANTE E ALTURA AJUSTÁVEL.	UNID	10
13	BASTÃO EM PVC COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E FISIOTERAPIA.	UNID	50
14	BARREIRA DE SALTO COM ALTURA REGULÁVEL, PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E POTÊNCIA	UNID	10
15	CORDA NAVAL DE POLIETILENO, COM 34MM DE DIÂMETRO E 2 METROS DE COMPRIMENTO, PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UNID	2
16	SACO DE PESO (POWER BAG) COM 5KG, CONFECCIONADO EM LONA MARÍTIMA, PARA TREINAMENTO DE FORÇA	UNID	4
17	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO - BOLSA DE NYLON, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS	UNID	2
18	BICO DE METAL PARA BOMBA DE ENCHER BOLA CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEAVEL	UNID	8
19	PAR DE HALTERES DE FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM 2KG CADA	PAR	10
20	PAR DE CANELEIRAS DE PESO, COM CARGA DE 2KG CADA, PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES	PAR	15
21	FITA MÉTRICA EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, PARA MEDIÇÕES CORPORAIS	UNID	82
22	ESTADIÔMETRO DE PAREDE, PARA MEDIÇÃO DE ALTURA DE ADULTOS	UNID	2
	BANDEIRA SINALIZADORA AMARELA COM SUPORTE CONFECCIONADA EM TECIDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

23	100% ALGODÃO NA COR AMARELA, TAMANHO 35 CM X 25 CM, MASTRO EM MADEIRA DE 32 CM E BASE 6 CM X 6 CM. PARA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ONDE O AGENTE SE ENCONTRA	UNID	60
24	PAR DE HALTERES DE FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM 3KG CADA	PAR	10
25	BOLA PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA FITNESS 45 CM	UNID	3
26	BOLA PEQUENA, 15 CM DE PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA FITNESS	UNID	3
27	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO – TIPO 01: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADO EM PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, GOMOS 14, COSTURADA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DULPLA COLAGEM, MIOLOA CÁPSULA SIS, MEDINDO ENTRE 68-70 CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.	UNID	50
28	BOLA DE VÔLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA FUSION; - ALTA RESISTÊNCIA SEM PERDER A MACIEZ; - MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA; - COSTURA DE ALTA PRECISÃO; - 18 GOMOS; - CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 68 CM; - PESO: 260 - 280G; - CÂMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).	UNID	20
29	BOLA DE HANDEBOL MOLTEN TAMANHO H3 SÃO OS MODELOS OFICIAIS PARA A CATEGORIA ADULTA MASCULINA. COM CERTIFICAÇÃO IHF APPROVED (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL), SÃO FABRICADAS EM PU (POLIURETANO) MACIO	UNID	41
30	PAR DE REDES DE FUTSAL - CONSISTE EM DUAS REDES DESTINADAS A EQUIPAR AS TRAVES OFICIAIS DE UMA QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO, COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM FIO DE 6,0 MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	PAR	10
31	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) TIPO CAIXOTE - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 7,5M X 2,5M X 2M - MATERIAL: NYLON EM FIO 6MM	PARES	13
32	CARTÃO DE ARBITRAGEM (KIT) FINALIDADE: COMUNICAÇÃO VISUAL E UNIVERSAL DO ÁRBITRO NOS JOGOS - MATERIAL: PVC COM 1 CARTÃO VERMELHO, 1 CARTÃO AMARELO E 1 CARTÃO AZUL	PAR	35
33	BANDEIRINHA PRO ARBITRO ASSISTENTE - ESTRUTURA LEVE E DURÁVEL: O BASTÃO É FEITO EM PVC E A BANDEIRA EM POLIÉSTER, COMBINANDO LEVEZA COM RESISTÊNCIA	PAR	4
34	BANDEINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO - A BANDEIRINHA DE ESCANTEIO (OU BANDEIROLA) DEMARCA OS QUATRO VÉRTICES DO CAMPO DE FUTEBOL. COM ALTURA MÍNIMA OFICIAL DE 1,50 M A PARTIR DO SOLO, POSSUI HASTE FLEXÍVEL (GERALMENTE PVC OU PLÁSTICO RESISTENTE)	PAR	8
35	APITO PARA ÁRBITRO - APITO PARA OS PROFISSIONAIS DE ESPORTES, EQUIPES DE RESGATE, BARQUEIROS E DE SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADAS. PODEM SER OUVIDOS POR QUILOMETROS COM SUA PERFORMANCE IMPECÁVEL. DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	30
36	APITO DE MESA (OU APITO DE MESÁRIO) É UM INSTRUMENTO DE SOPRO PROJETADO PARA EMITIR UM SOM EXTREMAMENTE NÍTIDO E PENETRANTE, IDEAL PARA QUADRAS ESPORTIVAS BARULHENTAS DECIBÉIS: 105 GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	5
37	PLACAR DE MESA: PODE SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL ETC. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. IDEAL PARA QUALQUER PARTIDA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PVC RÍGIDO, COR: PRETO, LINHA TABLET TÊNIS, PRÁTICO E LEVE 7 SETS 31 PONTOS, MULTI ESPORTE, DOBRÁVEL, DIMENSÕES, ALTURA: 15CM, COMPRIMENTO 1,80 M, OBS.: TAMANHO OFICIAL	UNID	9
38	COLETE DUPLA FACE - É UMA PEÇA ESPORTIVA OU PROMOCIONAL REVERSÍVEL, PROJETADA COM DUAS CORES DISTINTAS (UMA EM CADA LADO) PARA FACILITAR A RÁPIDA DIVISÃO DE TIMES, IDENTIFICAÇÃO DE JOGADORES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	UNID	80
39	CRONÔMETRO - DE JUIZ É UM DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DE TEMPO DE ALTA PRECISÃO UTILIZADO POR ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS	UNID	13
	BOLSA DE TRANSPORTE PARA MATERIAL ESPORTIVO - É UM ACESSÓRIO ROBUSTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

40	PROJETADO PARA ORGANIZAR E FACILITAR O DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS, BOLAS E UNIFORMES. PODENDO VARIAR DE MALHAS TELADAS A GRANDES MALAS DE NYLON, ELAS POSSUEM ALTA DURABILIDADE E ACOMODAM DESDE ITENS DE TREINO ATÉ ACESSÓRIOS DE TREINAMENTO FÍSICO	UNID	3
41	BOMBA DE AR DUPLA - FINALIDADE: ENCHER BOLA, PNEUS ETC., MATERIAL: POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO	UNID	16
42	CALIBRADOR PARA BOLA - É UM DISPOSITIVO ESSENCIAL PARA MEDIR E AJUSTAR COM PRECISÃO A PRESSÃO INTERNA DE BOLAS ESPORTIVAS (FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL).	UNID	1
43	UNIFORME COMPLETO PARA COMISSÃO TÉCNICA - CAMISA COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FEITA EM POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE (GERALMENTE COM TECNOLOGIA DRY OU DRY FIT), QUE ABSORVE A UMIDADE, SHORTS CONFECCIONADOS EM TACTEL (100% POLIÉSTER) OU MALHA ENCORPADA DE POLIÉSTER COM ELASTANO, PRIORIZANDO A RESISTÊNCIA E A FLEXIBILIDADE (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA) .	KIT	10
44	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI, COMPOSTO POR 20 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 20 SHORTS, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA) .	KIT	500
45	BOLA DE HANDEBOL MOLTEN TAMANHO H1 SÃO OS MODELOS OFICIAIS PARA A CATEGORIA ADULTA MASCULINA. COM CERTIFICAÇÃO IHF APPROVED (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL), SÃO FABRICADAS EM PU (POLIURETANO) MACIO.	UNID	10
46	BOLA DE HANDEBOL MOLTEN TAMANHO H2 SÃO OS MODELOS OFICIAIS PARA A CATEGORIA ADULTA MASCULINA. COM CERTIFICAÇÃO IHF APPROVED (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL), SÃO FABRICADAS EM PU (POLIURETANO) MACIO.	UNID	10
47	KITS OFICIAIS DE TABULEIRO - JOGO DE PEÇAS DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, TABULEIRO DOBRÁVEL, RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ DGT 1002 (MODELO MAIS RECENTE DA EMPRESA DGT).	KIT	20
48	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - BOLA DE FUTSAL, TAMANHO SUB - 13, COM REVESTIMENTO EM PU E CÂMARA DE BUTIL. (CAMPEONATO) DESENVOLVIDA COM LAMINADO PU DE ALTA QUALIDADE, OFERECE TOQUE MACIO, MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE CONTROLE DE BOLA, MESMO EM QUADRAS INDOORS. SUA CONSTRUÇÃO COM 6 GOMOS GARANTE MELHOR FORMATO ESFÉRICO E ESTABILIDADE NAS JOGADAS RÁPIDAS, CARACTERÍSTICA ESSENCIAL NO FUTSAL COMPETITIVO. O DESIGN MODERNO COMBINA AS CORES AZUL, BRANCO E DOURADO, COM ACABAMENTO DETALHADO E O LOGOTIPO KAGIVA EM DESTAQUE, TRANSMITINDO IDENTIDADE E ESTILO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - LAMINADO: PU (POLIURETANO) - PESO: 350-380G - GOMOS: 6 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: 56-58CM - CÂMARA: AIRBILITY - CALIBRAGEM RECOMENDADA: 6/8 LBS IDADE RECOMENDADA PARA USO: ATÉ 13 ANOS. INDICAÇÃO DE USO: QUADRAS INTERNAS (FUTSAL) DIFERENCIAIS: - TOQUE MACIO E EXCELENTE CONTROLE DE BOLA QUIQUE E PESO OFICIAIS PARA JOGOS E TREINOS AVANÇADOS - ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA - TRAJETÓRIA PRECISA E ESTABILIDADE DURANTE PASSES E FINALIZAÇÕES - IDEAL PARA ATLETAS, EQUIPES, ESCOLAS ESPORTIVAS E USO RECREATIVO	UNID	10
49	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - BOLA DE FUTSAL, TAMANHO SUB - 18, COM REVESTIMENTO EM PU E CÂMARA DE BUTIL. (CAMPEONATO) TAMANHO: 500 CIRCUNFERÊNCIAS: 62 - 64CM PESO: 400 - 440G GOMOS: 20 MATERIAIS: PU HI-TECH CONSTRUÇÃO: HÍBRIDA CÂMARA: HI-TECH BUTYL SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL MIOLO: AIR LOCK PROCESSO EXTRA: KICK FRANCE INK \ COLAGEM ENTRE GOMOS	UNID	10
50	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADA, COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM DE FITA DE CETIM, COR A DEFINIR SERIGRAFIA NOS DOIS LADOS. OURO= 570 – PRATA=550 E BRONZE= 500	UNID	2.120
51	MEDALHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 70X70MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ARTE PROPOSTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. ESPESSURA DE 2 MM. SUPORTE PARA FITA COM 3,0 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR, COM 3,0 CM DE LARGURA	UNID	1.500
	1º LUGAR - TROFÉU EM METAL PERSONALIZADO – 30CM - TROFÉU EM FUNDIÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

52	ZAMAC - TAMANHO DO METAL: 30CM (A) X 30CM (L) X 15MM (E) - PERSONALIZADO FRENTE E VERSO COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO EM 3D COM APLICAÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ATÉ 5 CORES. - BASE EM MADEIRA ESCURA COM TRATAMENTO DE VERNIZ FOSCO OU BRILHOSO E BORDAS ABAULADAS EM 2 CAMADAS, TOTALIZANDO 7,5CM (A) X 31CM (L) X 15CM (C). - PLAQUETA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO EM UV. FORMATO E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.	UNID	6
53	2º LUGAR - TROFÉU EM METAL PERSONALIZADO – 25CM - TROFÉU EM FUNDIÇÃO ZAMAC - TAMANHO DO METAL: 25CM (A) X 25CM (L) X 10MM (E) - PERSONALIZADO FRENTE E VERSO COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO EM 3D COM APLICAÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ATÉ 5 CORES. - BASE EM MADEIRA ESCURA COM TRATAMENTO DE VERNIZ FOSCO OU BRILHOSO E BORDAS ABAULADAS EM 2 CAMADAS, TOTALIZANDO 7CM (A) X 26CM (L) X 14CM (C). - PLAQUETA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO EM UV. FORMATO E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.	UNID	6
54	TROFÉU - FINALIDADE: RECONHECER E PREMIAR CONQUISTAS (MELHOR GOLEIRO E MELHOR JOGADOR) - DIMENSÕES: ALTURA DE 55CM - MATERIAL: POLIPROPILENO METALIZADO	UNID	34
55	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY - TAMANHO SUB - 10 BOLA SOCIETY PROFISSIONAL EM PU 100% COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO, APROVADA POR FEDERAÇÕES E COM GARANTIA DE QUALIDADE EM PADRÕES INTERNACIONAIS CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E PESO ENTRE 410 E 450 G, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100% PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE IDEAL PARA CAMPEONATOS REGIONAIS, TIMES AMADORES E VÁRZEA; ENVIADA NOVA, SEM DEFEITOS DE FÁBRICA E ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL E GARANTIA.	UNID	10
56	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY - TAMANHO SUB - 13 BOLA SOCIETY PROFISSIONAL EM PU 100% COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO, APROVADA POR FEDERAÇÕES E COM GARANTIA DE QUALIDADE EM PADRÕES INTERNACIONAIS ELA POSSUI PESO ENTRE 350G E 390G E CIRCUNFERÊNCIA DE 63,5 CM A 66 CM. ESSE MODELO É IDEAL PARA FACILITAR O CONTROLE E A ADAPTAÇÃO DOS JOVENS.	UNID	20
57	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY - TAMANHO SUB - 18 CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 66 CM E 69 CM. PESO: ENTRE 420 G E 450 G. CALIBRAGEM: ENTRE 8 E 10 LIBRAS MATERIAL DE UMA BOLA DESSE, POLIURETANO (PU) GARANTE MACIEZ, ÓTIMA ADERÊNCIA E MAIOR PRECISÃO.	UNID	30
58	BOLA DE VÔLEI: TAMANHO OFICIAL ADULTO, PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, MEDINDO ENTRE 65-67 CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS, 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5 – OFICIAL. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL.	UNID	50
59	CONES PEQUENOS (DE 18 CM A 23 CM) E PRATINHOS (CHAPÉU CHINÊS) SÃO IDEAIS PARA TREINOS DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO. ELES SÃO LEVES, PORTÁTEIS E PERFEITOS PARA MONTAR CIRCUITOS EM CASA OU EM QUADRAS	UNID	30
60	CONE MÉDIO - PARA ATIVIDADE FÍSICA (GERALMENTE ENTRE 19 CM E 50 CM) É IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO E TREINAMENTO DE AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E SALTO. FEITOS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL OU PVC, EVITAM LESÕES SE PISADOS E SÃO MUITO USADOS EM TREINOS DE FUTEBOL E FUNCIONAIS	UNID	30
61	BOLA INICIAÇÃO Nº 10 É IDEAL PARA ESPORTES COMO FUTEBOL E HANDEBOL. UTILIZADA PARA GINÁSTICA, FISIOTERAPIA E BRINCADEIRAS PEDAGÓGICAS. RECOMENDADA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM/VENDE: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 47 CM PESO MÉDIO: 0,240 KG/UNIDADE	UNID	40
62	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: PARA INICIAÇÃO Nº 08, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 E 42 CM, PESANDO ENTRE 100 E 120 GRAMAS, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP DURANTE O MANUSEIO DA CRIANÇA.	UNID	46
63	TATAME - FINALIDADE: PROTEÇÃO EM AMBIENTES PARA ATIVIDADES FÍSICAS, ARTES MARCIAIS E ÁREAS INFANTIS - DIMENSÕES: 100CM X 100CM X 20MM - MATERIAL: EVA COM ENCAIXE, ANTIDERRAPANTE E PELÍCULA TEXTURIZADA	UNID	60
64	REDE DE VÔLEI : COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10X10, RESISTENTE A RAIOS.	UNID	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

65	JOGO BOLICHE - INFANTIL BRINQUEDO 10 PINOS 30CM + 2 BOLAS CONJUNTO COMPOSTO POR 10 PINOS DE 30 CM DE ALTURA E 2 BOLAS DE PLÁSTICO QUE PERMITEM A PRÁTICA EM ESPAÇOS INTERNOS. ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 2 BOLAS DE 12 CM DE DIÂMETRO PARA O IMPACTO E DERRUBADA DE TODOS OS PINOS. KIT COM 10 PINOS DE 30 CM E 2 BOLAS QUE POSSIBILITA O USO RECREATIVO EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS POR MENORES. DIMENSÕES DOS PINOS DE 30 CM E PESO DO MATERIAL PLÁSTICO PERMITEM O TRANSPORTE E A ORGANIZAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE.	UNID	10
66	CORDA DE SEDA - PARA A CLÁSSICA BRINCADEIRA DE "PUXAR A CORDA" (OU CABO DE GUERRA), O IDEAL SÃO CORDAS COM 10 A 20 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA ENTRE 12 MM E 16 MM. ISSO GARANTE A ÁREA IDEAL PARA O DISTANCIAMENTO DAS EQUIPES E O CONFORTO ANATÔMICO NA PEGADA.	METRO	100
67	MESA DE TÊNIS: ESPESSURA 15MM COMPOSIÇÃO MADEIRA 5MM MDP DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74 X 1,52 X 0,76 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UNID	10
68	PRANCHETA - É UMA SUPERFÍCIE RÍGIDA, GERALMENTE FEITA DE MADEIRA, ACRÍLICO, PLÁSTICO OU MDF, EQUIPADA COM UM PRENDEDOR (CLIQUE) NA PARTE SUPERIOR. ELA SERVE COMO UM SUPORTE PORTÁTIL PARA APOIAR PAPÉIS, FACILITANDO A ESCRITA OU O DESENHO EM LOCAIS ONDE NÃO HÁ MESAS DISPONÍVEIS	UNID	12
69	TATAME DE EVA INFANTIL DE 20 MM (1,00 M X 1,00 M) - O TATAME É PRODUZIDO EM EVA DE ALTA QUALIDADE E COM DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O CONFORTO DO USUÁRIO. COM SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, O TATAME POSSUÍ MATERIAL QUE O PERMITE RETORNAR RAPIDAMENTE AO SEU FORMATO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE. SELO DO IMETRO	KIT	35
70	BLOCOS DE MONTAR COM AS MEDIDAS DE 18 CM X 15 CM X 10 CM REFEREM-SE A BLOCOS DE CONSTRUÇÃO GIGANTES OU EDUCACIONAIS (TAMBÉM CONHECIDOS COMO BLOCOS "MAXI" OU "BLOCÃO"). ELES SÃO PROJETADOS ESPECIFICAMENTE PARA CRIANÇAS PEQUENAS OU PROJETOS DE SOCIALIZAÇÃO E MOTRICIDADE. DIMENSÕES: 18 CM X 15 CM X 10 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA). MATERIAL: CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (POLIPROPILENO OU POLIETILENO), TOTALMENTE ATÓXICOS E LIVRES DE BPA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. DESIGN: ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS E SEM BORDAS CORTANTES PARA EVITAR ACIDENTES DURANTE AS BRINCADEIRAS. INDICAÇÃO DE IDADE: RECOMENDADOS GERALMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 18 A 24 MESES DE IDADE. SELO DO IMETRO	KIT	35
71	KIT DE BOLINHAS COLORIDAS É COMPOSTO POR ESFERAS DE PLÁSTICO LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE, IDEAIS PARA PISCINAS DE BOLINHAS, TOCAS E ATIVIDADES SENSORIAIS. PROJETADAS PARA ENTRETER, ESSAS BOLINHAS AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PERCEPÇÃO VISUAL E TÁTIL DAS CRIANÇAS. TAMANHO E DIÂMETRO: VARIA GERALMENTE ENTRE 70 MM E 76 MM, MEDIDAS IDEAIS PARA EVITAR RISCOS DE INGESTÃO ACIDENTAL POR CRIANÇAS MENORES. COMPOSIÇÃO E MATERIAL: FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (COMO POLIPROPILENO OU PEBD VIRGEM), PROJETADAS PARA NÃO AMASSAR E SUPORTAR PESO DURANTE O USO. COM SELO DO IMETRO	KIT	35
72	CONE PEQUENO - TREINAMENTO FUNCIONAL EXERCÍCIOS- CONES DE 5 CM A 23 CM SÃO IDEAIS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRAS E TREINOS FUNCIONAIS. É UM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO MUITO VERSÁTIL DERIVADO DO PETRÓLEO	UNID	30
73	TORRE COLORIDA EMPILHAR- COR COLORIDOS DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM L 4 X AL 20 X CM 15 IDADE RECOMENDADA ACIMA DOS 6 ANOS INTERATIVIDADE ALTA MATERIAL PLÁSTICO	KIT	35
74	REDE DE VÔLEI DE PRAIA MEDE 8,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA. POSSUI MALHAS DE 10 CM X 10 CM, GERALMENTE FEITAS DE FIOS DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV. CONTA COM FAIXAS DE LONA OU PVC (SUPERIORES, INFERIORES E, NOS MODELOS PROFISSIONAIS, LATERAIS) QUE AJUDAM A MANTER A REDE TENSIONADA	PAR	1
75	CONE BARRIL MÓVEL REFLETIVO, SINALIZADOR DE TRÁFEGO, 110CM	UNID	10
76	CONE BALIZADOR DE TRÁFEGO REFLETIVO CONE BALIZADOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA SINALIZAÇÃO EFICIENTE. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS PARA MELHOR VISIBILIDADE. ALTURA TOTAL DE 118 CM IDEAL PARA RODOVIAS E ÁREAS RESTRITAS	UNID	50
77	CONE BARREIRA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO	UNID	300
78	BASTÃO SINALIZADOR 54CM COM LED	UNID	10
79	APITO FOX 40 METÁLICOS, AÇO INOXIDÁVEL	UNID	15
80	FIEL NA COR BRANCA, DUPLO, TRANÇADO. NYLON BRANCO	UNID	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

81	FITA ZEBRADA - PRETO/AMARELO - REFLETIVA - 100MTS	UNID	50
82	BASTÃO DE ATLETISMO - FINALIDADE: REVEZAMENTO - DIMENSÕES: 30CM - MATERIAL: PVC	UNID	200
83	BANDAGEM ELÁSTICA - PAR DE ROLOS DE BANDAGENS ELÁSTICAS FINALIDADE: SUPORTE MUSCULAR - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3M X 50MM - MATERIAL: ALGODÃO E POLIAMIDA OU POLIÉSTER.	PAR	20
84	CONE DE AGILIDADE 30CM - DIMENSÕES: ALTURA DE 30CM MATERIAL: PVC	UNID	200
85	PROTETOR BUCAL SIMPLES- FINALIDADE: PROTEÇÃO MAXILAR MATERIAL: SILICONE ATÓXICO	UNID	60
86	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MODALIDADE: FUTEBOL DE SALÃO FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 5M X 2,3M COM 1M DE RECUO INFERIOR MATERIAL: NYLON/POLIETILENO FIO 4MM	UNID	4
87	REDE DE PROTEÇÃO (M²) - FINALIDADE: COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E FUTEBOL DE SALÃO - DIMENSÕES: 15CM X 15CM EM FIO DE SEDA 4MM - MATERIAL: POLIPROPILENO OU POLIÉSTER 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV	METRO QUADRADO	1.720
88	CALÇA DE CAPOEIRA CALÇA DE CAPOEIRA - MODALIDADE: CAPOEIRA- DIMENSÕES: TAMANHOS PP, P, M, G E GG - MATERIAL: HELANCA (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	40
89	CALÇA DE GOLEIRO - MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA LATERAL DA COXA E JOELHO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	30
90	CAMISETA DE GOLEIRO - FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO, CONFORTO E DESEMPENHO - DIMENSÕES: TAMANHOS P, M, G - MATERIAL: POLIÉSTER COM MANGA CURTA (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	30
91	CAMISETA DRY FIT - DIMENSÕES: TAMANHOS P, M, G E GG MATERIAL: POLIÉSTER EM MALHA TIPO DRY FIT, MODELO COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	2.420
92	KIT DE UNIFORME COM CAMISETA REGATA E BERMUDA DRY FIT DIMENSÕES: TAMANHOS P, M G E GG - MATERIAL: POLIÉSTER TIPO DRY FIT (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	60
93	KIT COM CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO - DIMENSÕES: P, M, G, GG MATERIAIS: CAMISETA E CALÇÃO EM POLIÉSTER DRY FIT E MEIÃO EM POLIAMIDA E ALGODÃO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	500
94	LUVA PARA ARTES MARCIAIS - FINALIDADE: PROTEÇÃO, LUTAS/ARTES MARCIAIS - DIMENSÕES: 15CM X 29CM X 20CM, 14 ONÇAS MATERIAL: BORRACHA COM DUAS CAMADAS DE LÁTEX	UNID	60
95	KITS MINI BANDS: EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE TAMANHOS BANDS: LEVE: 500X50X0,65MM MÉDIO: 500X50X0,95MM FORTE: 500X50X1,25MM TAMANHO EMBALAGEM: 20X12X3CM COMPOSIÇÃO: MATERIAL: LÁTEX GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: AZUL, VERMELHO E AMARELO TAMANHO: ÚNICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 12 X 3CM TIPO DE TREINO : FUNCIONAL E FLEXIBILIDADE KIT MINI BANDS É COMPOSTO POR 3 FAIXAS ELÁSTICAS DE LÁTEX QUE ALÉM DE PRÁTICAS SÃO FÁCEIS DE TRANSPORTAR PARA QUALQUER LUGAR.	UNID	30
96	BOLA DE FUTEBOL DA AREIA: COMPOSIÇÃO EM PU PRÓ RESISTENTE, COM AS TECNOLOGIAS ULTRA FUSION E SUPER SOFT, MIOLO SLIP SYSTEM E CÂMARA AIRBILITY COM TECNOLOGIA SIS EM SUA CÁPSULA, PESO DO PRODUTO ENTRE 410 – 440 G, SEM COSTURA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68–70 CM, 12 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, CÂMARA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO - ULTRA FUSION, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL.	UNID	40
97	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: COMPOSIÇÃO: PU LAMINADO E CÂMARA DE BUTIL; PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR; COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM; TECNOLOGIA: TERMOTEC, CÁPSULA SIS	UNID	100
98	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 05: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 64-66 CM, 360-390 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.	UNID	50
99	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 2: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, DUPLA LAMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), 32 GOMOS, COM CÂMARA 6D, MEDINDO ENTRE 62-64 CM, PESANDO ENTRE 400-440 GRAMAS, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO, CÁPSULA SIS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE OU UM ANO ANTERIOR.		
100	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PU, COSTURADO COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 55 E 59 CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED), OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.	UNID	10
101	BOLA DE BASQUETE: CONFECCIONADO EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 72-74 CM, PESANDO ENTRE 450-500 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL.	UNID	20
102	BOLA DE FUTEVÔLEI: CALIBRAGEM IDEAL: 3,0 A 3,5 LIBRAS; BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI APROVADA PELA FIFA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL; POSSUIR 32 PAINÉIS; TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 370-410G; COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE; CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND; LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA; INDICADA PARA COMPETIÇÃO DE FUTEVÔLEI, FUTMESA E ALTINHA.	UNID	30
103	TROFÉU EM ACRÍLICO 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA, BASE DE 8 MM E ALTURA, 30 DE COMPRIMENTO 15 DE LARGURA, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTES. COR A DEFINIR.	UNID	60
104	ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS VÁRIOS MODELOS OURO, 13X25CM COM BASE EM MADEIRA NA COR PRETA	UNID	50
105	CAMISETA TIPO REGATA, 100% POLIÉSTER (TIPO DRY FIT). IMPRESSÃO: POR SUBLIMAÇÃO SILK SCREEN, EM ATÉ 02 LOCAIS (FRENTE, COSTAS), ARTE: TAMANHO DA IMPRESSÃO ATÉ 30X30CM, TAMANHO DO P AO GG, COR A DEFINIR. (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	1000
106	KIT COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDEZ DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS 05 GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA. KIT COM 16 UNIDADES.	KIT	30
107	UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADÉ GOLA MADRI, COMPOSTO POR 16 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 16 SHORTS, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO. (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	KIT	90
108	BOLA DE HANDEIBOL ID 2910 - FINALIDADE JOGO TREINO E APRENDIZAGEM DIMENSÕES ENTRE 50CM A 52CM, PESO 290G A 330G CHEIA MATERIAL DE PU.	UNID	20
109	APITO ID 35 - APITO FINALIDADE SINALIZAÇÃO SONORA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CORDÃO	UNID	10

Para todos os itens que não estiverem expressamente identificados neste Termo de Referência com a indicação “**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA**”, será exigida a apresentação obrigatória de **CATÁLOGO** do produto ofertado, juntamente com a proposta, para análise de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E AMOSTRAS

Para os itens em que for exigido catálogo, o licitante deverá apresentá-lo juntamente com a **proposta**, contendo imagens e descrição técnica suficiente para comprovar a conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência.

Caso o catálogo seja insuficiente para a avaliação técnica, a pregoeira poderá, mediante diligência pelo Portal de Compras Públicas, convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Para os itens expressamente identificados como sujeitos à apresentação obrigatória de amostra, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela pregoeira, via Portal de Compras Públicas.

As amostras deverão atender às especificações técnicas e aos critérios objetivos de qualidade estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, devendo ser entregues na Avenida Severino da Câmara, nº 1310, BR-406, Centro, João Câmara/RN.

A análise dos catálogos e das amostras será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), com divulgação dos resultados pelo sistema eletrônico. A aceitação da proposta dependerá da aprovação técnica, podendo a não apresentação da amostra obrigatória ou sua reprovação resultar na não aceitação da proposta, observadas as regras do edital.

NATUREZA DO OBJETO

Os objetos desta contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado.

Não se trata de contratação de natureza continuada, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura ou da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o marco definido na legislação aplicável.

A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

FUNDAMENTAÇÃO PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da possibilidade de aquisição parcelada dos materiais, conforme a necessidade efetiva das diversas Secretarias e Órgãos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

O quantitativo total estimado representa uma previsão de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

A adoção do SRP permite maior flexibilidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando que os materiais sejam solicitados conforme as necessidades concretamente identificadas.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

O prazo de entrega será de até **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento contratual ou na solicitação.

As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de João Câmara/RN, em dias e horários previamente definidos.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos materiais.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e a constatação de que estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais rejeitados, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e, no mínimo, aqueles previstos na legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A garantia não será aplicada quando comprovado que o defeito decorreu de utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

inadequada, mau uso ou armazenamento inadequado por parte da Administração.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante solicitações da Administração, observando-se:

- a) emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) recebimento da ordem pela contratada;
- c) separação e conferência dos produtos;
- d) transporte dos materiais;
- e) entrega no local indicado;
- f) conferência pelo servidor responsável;
- g) recebimento provisório;
- h) verificação da conformidade;
- i) recebimento definitivo;
- j) emissão do documento fiscal correspondente.

A contratada deverá manter comunicação permanente com o setor responsável pela fiscalização, informando eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar produtos novos e de primeiro uso;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) substituir materiais defeituosos ou em desacordo;
- e) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- f) arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- g) manter as condições de habilitação durante a execução;
- h) prestar esclarecimentos solicitados pela Administração;
- i) comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa afetar a execução;
- j) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- k) observar as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis;
- l) fornecer os materiais em perfeitas condições de utilização;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da Administração;
- n) atender às determinações do fiscal da contratação;
- o) cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Ordem de Fornecimento e no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento;
- b) prestar as informações necessárias à execução;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega;
- d) receber os materiais quando estiverem de acordo com as especificações;
- e) rejeitar produtos em desacordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- f) comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- h) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento;
- i) proporcionar condições adequadas para a entrega;
- j) manter os registros necessários à fiscalização da execução.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar as entregas;
- b) verificar a quantidade dos materiais;
- c) conferir as especificações;
- d) registrar ocorrências;
- e) comunicar irregularidades ao gestor;
- f) solicitar substituição de materiais;
- g) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega;
- h) acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada.

A gestão da Ata de Registro de Preços/contratação será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos materiais, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação vigente e a ordem cronológica de exigibilidade.

Não será realizado pagamento enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à regularidade da documentação exigida, quando tal pendência for imputável à contratada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 70CM DE DIÂMETRO, PARA ATIVIDADES PSICOMOTORAS.	UNID	80
2	KIT DE REDES PARA MINI TRAVES DE FUTEBOL - CONJUNTO COM 2 REDES DE NYLON PARA MINI TRAVES DE FUTEBOL, COM MALHA DE 10X10C	KIT	20
3	BOLA DE LEITE GRANDE - BOLA DE VINIL, ATÓXICA, COM DIÂMETRO DE 20CM, POPULARMENTE CONHECIDA COMO "BOLA DE LEITE".	UNID	20
4	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - TAMANHO 100 - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSÕES: ENTRE 52CM E 55CM - PESO: 300G A 330G (CHEIA) - MATERIAL: PU COM CÂMARA DE AR DE BORRACHA BUTÍLICA E MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, 14 GOMOS.	UNID	40
5	COLCHONETE D23 -- DIMENSÕES: 90CM X 42CM X 2CM - PESO: ESPUMA D23 - MATERIAL: REVESTIMENTO DE NAPA IMPERMEÁVEL	UNID	90
6	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM 50CM DE ALTURA, PARA DEMARCAÇÃO DE CIRCUITOS	UNID	85
7	ESCADA DE AGILIDADE - ESCADA DE AGILIDADE - FINALIDADE: CONDICIONAMENTO FÍSICO - DIMENSÕES: 6M COM 12 DEGRAUS - MATERIAL: PLÁSTICO E FITA DE NYLON	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	FLEXÍVEL.		
8	CONE DISCO PRATO/CHAPÉU CHINÊS (KIT) COM 20 CONES EM DISCO/PRATO/CHAPÉU CHINÊS - FINALIDADE: DEMARCAÇÃO DE TREINAMENTOS FÍSICOS E ESPORTIVOS - DIMENSÕES: 20CM X 5CM - MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UNID	90
9	CONES E BARREIRAS (KIT AGILIDADE) - KIT DE TREINAMENTO DE AGILIDADE - FINALIDADE: TREINAMENTO FUNCIONAL - MATERIAL: POLIPROPILENO E PVC - CONTÉM 10 CONES DE 23CM COM 5 SEQUÊNCIAS DE FUROS E 5 BARREIRAS	UNID	22
10	MINI BAND TENSÃO MÉDIA/FORTE- FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR (MINI BAND) EM LÁTEX, COM NÍVEL DE RESISTÊNCIA MÉDIA/FORTE, PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO.	UNID	30
11	CONE DEMARCATÓRIO COM FUROS LATERAIS PARA ENCAIXE DE BASTÕES, COM 23CM DE ALTURA.	UNID	15
12	STEP EM EVA PLATAFORMA DE EVA PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS, COM BASE ANTIDERRAPANTE E ALTURA AJUSTÁVEL.	UNID	10
13	BASTÃO EM PVC COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E FISIOTERAPIA.	UNID	50
14	BARREIRA DE SALTO COM ALTURA REGULÁVEL, PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E POTÊNCIA	UNID	10
15	CORDA NAVAL DE POLIETILENO, COM 34MM DE DIÂMETRO E 2 METROS DE COMPRIMENTO, PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UNID	2
16	SACO DE PESO (POWER BAG) COM 5KG, CONFECCIONADO EM LONA MARÍTIMA, PARA TREINAMENTO DE FORÇA	UNID	4
17	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO - BOLSA DE NYLON, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS	UNID	2
18	BICO DE METAL PARA BOMBA DE ENCHER BOLA CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEÁVEL	UNID	8
19	PAR DE HALTERES DE FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM 2KG CADA	PAR	10
20	PAR DE CANELEIRAS DE PESO, COM CARGA DE 2KG CADA, PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES	PAR	15
21	FITA MÉTRICA EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, PARA MEDIÇÕES CORPORAIS	UNID	82
22	ESTADIÔMETRO DE PAREDE, PARA MEDIÇÃO DE ALTURA DE ADULTOS	UNID	2
23	BANDEIRA SINALIZADORA AMARELA COM SUPORTE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR AMARELA, TAMANHO 35 CM X 25 CM, MASTRO EM MADEIRA DE 32 CM E BASE 6 CM X 6 CM. PARA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ONDE O AGENTE SE ENCONTRA	UNID	60
24	PAR DE HALTERES DE FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, COM 3KG CADA	PAR	10
25	BOLA PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA FITNESS 45 CM	UNID	3
26	BOLA PEQUENA, 15 CM DE PILATES YOGA ABDOMINAL GINASTICA FITNESS	UNID	3
27	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO – TIPO 01: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADO EM PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, GOMOS 14, COSTURADA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DULPLA COLAGEM, MIOLOA CÁPSULA SIS, MEDINDO ENTRE 68-70 CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.	UNID	50
28	BOLA DE VÔLEI DE AREIA: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, ULTRA FUSION; - ALTA RESISTÊNCIA SEM PERDER A MACIEZ; - MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA; - COSTURA DE ALTA PRECISÃO; - 18 GOMOS; - CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 68 CM; - PESO: 260 - 280G; - CÂMARA AIRBILITY, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV).	UNID	20
29	BOLA DE HANDEBOL MOLTEN TAMANHO H3 SÃO OS MODELOS OFICIAIS PARA A CATEGORIA ADULTA MASCULINA. COM CERTIFICAÇÃO IHF APPROVED (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL), SÃO FABRICADAS EM PU (POLIURETANO) MACIO	UNID	41
30	PAR DE REDES DE FUTSAL - CONSISTE EM DUAS REDES DESTINADAS A EQUIPAR AS TRAVES OFICIAIS DE UMA QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO, COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM FIO DE 6,0 MM DE ESPESURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	PAR	10
31	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) TIPO CAIXOTE - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 7,5M X 2,5M X 2M - MATERIAL: NYLON EM FIO 6MM	PARES	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

32	CARTÃO DE ARBITRAGEM (KIT) FINALIDADE: COMUNICAÇÃO VISUAL E UNIVERSAL DO ÁRBITRO NOS JOGOS - MATERIAL: PVC COM 1 CARTÃO VERMELHO, 1 CARTÃO AMARELO E 1 CARTÃO AZUL	PAR	35
33	BANDEIRINHA PRO ARBITRO ASSISTENTE - ESTRUTURA LEVE E DURÁVEL: O BASTÃO É FEITO EM PVC E A BANDEIRA EM POLIÉSTER, COMBINANDO LEVEZA COM RESISTÊNCIA	PAR	4
34	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO - A BANDEIRINHA DE ESCANTEIO (OU BANDEIROLA) DEMARCA OS QUATRO VÉRTICES DO CAMPO DE FUTEBOL. COM ALTURA MÍNIMA OFICIAL DE 1,50 M A PARTIR DO SOLO, POSSUI HASTE FLEXÍVEL (GERALMENTE PVC OU PLÁSTICO RESISTENTE)	PAR	8
35	APITO PARA ÁRBITRO - APITO PARA OS PROFISSIONAIS DE ESPORTES, EQUIPES DE RESGATE, BARQUEIROS E DE SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADAS. PODEM SER OUVIDOS POR QUILOMETROS COM SUA PERFORMANCE IMPECÁVEL. DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	30
36	APITO DE MESA (OU APITO DE MESÁRIO) É UM INSTRUMENTO DE SOPRO PROJETADO PARA EMITIR UM SOM EXTREMAMENTE NÍTIDO E PENETRANTE, IDEAL PARA QUADRAS ESPORTIVAS BARULHENTAS DECIBÉIS: 105 GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	5
37	PLACAR DE MESA: PODE SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL ETC. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. IDEAL PARA QUALQUER PARTIDA ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PVC RÍGIDO, COR: PRETO, LINHA TABLET TÊNIS, PRÁTICO E LEVE 7 SETS 31 PONTOS, MULTI ESPORTE, DOBRÁVEL, DIMENSÕES, ALTURA: 15CM, COMPRIMENTO 1,80 M, OBS.: TAMANHO OFICIAL	UNID	9
38	COLETE DUPLA FACE - É UMA PEÇA ESPORTIVA OU PROMOCIONAL REVERSÍVEL, PROJETADA COM DUAS CORES DISTINTAS (UMA EM CADA LADO) PARA FACILITAR A RÁPIDA DIVISÃO DE TIMES, IDENTIFICAÇÃO DE JOGADORES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	UNID	80
39	CRONÔMETRO - DE JUIZ É UM DISPOSITIVO DE MEDIÇÃO DE TEMPO DE ALTA PRECISÃO UTILIZADO POR ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS	UNID	13
40	BOLSA DE TRANSPORTE PARA MATERIAL ESPORTIVO - É UM ACESSÓRIO ROBUSTO PROJETADO PARA ORGANIZAR E FACILITAR O DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS, BOLAS E UNIFORMES. PODENDO VARIAR DE MALHAS TELADAS A GRANDES MALAS DE NYLON, ELAS POSSUEM ALTA DURABILIDADE E ACOMODAM DESDE ITENS DE TREINO ATÉ ACESSÓRIOS DE TREINAMENTO FÍSICO	UNID	3
41	BOMBA DE AR DUPLA - FINALIDADE: ENCHER BOLA, PNEUS ETC., MATERIAL: POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE DUPLA AÇÃO	UNID	16
42	CALIBRADOR PARA BOLA - É UM DISPOSITIVO ESSENCIAL PARA MEDIR E AJUSTAR COM PRECISÃO A PRESSÃO INTERNA DE BOLAS ESPORTIVAS (FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL).	UNID	1
43	UNIFORME COMPLETO PARA COMISSÃO TÉCNICA - CAMISA COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FEITA EM POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE (GERALMENTE COM TECNOLOGIA DRY OU DRY FIT), QUE ABSORVE A UMIDADE, SHORTS CONFECCIONADOS EM TACTEL (100% POLIÉSTER) OU MALHA ENCORPADA DE POLIÉSTER COM ELASTANO, PRIORIZANDO A RESISTÊNCIA E A FLEXIBILIDADE (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA).	KIT	10
44	UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI, COMPOSTO POR 20 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 20 SHORTS, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO. (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA).	KIT	500
45	BOLA DE HANDEBOL MOLTEN TAMANHO H1 SÃO OS MODELOS OFICIAIS PARA A CATEGORIA ADULTA MASCULINA. COM CERTIFICAÇÃO IHF APPROVED (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL), SÃO FABRICADAS EM PU (POLIURETANO) MACIO.	UNID	10
46	BOLA DE HANDEBOL MOLTEN TAMANHO H2 SÃO OS MODELOS OFICIAIS PARA A CATEGORIA ADULTA MASCULINA. COM CERTIFICAÇÃO IHF APPROVED (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL), SÃO FABRICADAS EM PU (POLIURETANO) MACIO.	UNID	10
47	KITS OFICIAIS DE TABULEIRO - JOGO DE PEÇAS DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, TABULEIRO DOBRÁVEL, RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ DGT 1002 (MODELO MAIS RECENTE DA EMPRESA DGT).	KIT	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

48	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - BOLA DE FUTSAL, TAMANHO SUB - 13, COM REVESTIMENTO EM PU E CÂMARA DE BUTIL. (CAMPEONATO) DESENVOLVIDA COM LAMINADO PU DE ALTA QUALIDADE, OFERECE TOQUE MACIO, MAIOR DURABILIDADE E EXCELENTE CONTROLE DE BOLA, MESMO EM QUADRAS INDOORS. SUA CONSTRUÇÃO COM 6 GOMOS GARANTE MELHOR FORMATO ESFÉRICO E ESTABILIDADE NAS JOGADAS RÁPIDAS, CARACTERÍSTICA ESSENCIAL NO FUTSAL COMPETITIVO. O DESIGN MODERNO COMBINA AS CORES AZUL, BRANCO E DOURADO, COM ACABAMENTO DETALHADO E O LOGOTIPO KAGIVA EM DESTAQUE, TRANSMITINDO IDENTIDADE E ESTILO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - LAMINADO: PU (POLIURETANO) - PESO: 350-380G - GOMOS: 6 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: 56-58CM - CÂMARA: AIRBILITY - CALIBRAGEM RECOMENDADA: 6/8 LBS IDADE RECOMENDADA PARA USO: ATÉ 13 ANOS. INDICAÇÃO DE USO: QUADRAS INTERNAS (FUTSAL) DIFERENCIAIS: - TOQUE MACIO E EXCELENTE CONTROLE DE BOLA QUIQUE E PESO OFICIAIS PARA JOGOS E TREINOS AVANÇADOS - ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA - TRAJETÓRIA PRECISA E ESTABILIDADE DURANTE PASSES E FINALIZAÇÕES - IDEAL PARA ATLETAS, EQUIPES, ESCOLAS ESPORTIVAS E USO RECREATIVO	UNID	10
49	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - BOLA DE FUTSAL, TAMANHO SUB - 18, COM REVESTIMENTO EM PU E CÂMARA DE BUTIL. (CAMPEONATO) TAMANHO: 500 CIRCUNFERÊNCIAS: 62 - 64CM PESO: 400 - 440G GOMOS: 20 MATERIAIS: PU HI-TECH CONSTRUÇÃO: HÍBRIDA CÂMARA: HI-TECH BUTYL SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL MIOLO: AIR LOCK PROCESSO EXTRA: KICK FRANCE INK \ COLAGEM ENTRE GOMOS	UNID	10
50	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADA, COM 35 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM DE FITA DE CETIM, COR A DEFINIR SERIGRAFIA NOS DOIS LADOS. OURO= 570 – PRATA=550 E BRONZE= 500	UNID	2.120
51	MEDALHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 70X70MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ARTE PROPOSTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. ESPESSURA DE 2 MM. SUPORTE PARA FITA COM 3,0 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR, COM 3,0 CM DE LARGURA	UNID	1.500
52	1º LUGAR - TROFÉU EM METAL PERSONALIZADO – 30CM - TROFÉU EM FUNDIÇÃO ZAMAC - TAMANHO DO METAL: 30CM (A) X 30CM (L) X 15MM (E) - PERSONALIZADO FRENTE E VERSO COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO EM 3D COM APLICAÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ATÉ 5 CORES. - BASE EM MADEIRA ESCURA COM TRATAMENTO DE VERNIZ FOSCO OU BRILHOSO E BORDAS ABAULADAS EM 2 CAMADAS, TOTALIZANDO 7,5CM (A) X 31CM (L) X 15CM (C). - PLAQUETA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO EM UV. FORMATO E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.	UNID	6
53	2º LUGAR - TROFÉU EM METAL PERSONALIZADO – 25CM - TROFÉU EM FUNDIÇÃO ZAMAC - TAMANHO DO METAL: 25CM (A) X 25CM (L) X 10MM (E) - PERSONALIZADO FRENTE E VERSO COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO EM 3D COM APLICAÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ATÉ 5 CORES. - BASE EM MADEIRA ESCURA COM TRATAMENTO DE VERNIZ FOSCO OU BRILHOSO E BORDAS ABAULADAS EM 2 CAMADAS, TOTALIZANDO 7CM (A) X 26CM (L) X 14CM (C). - PLAQUETA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO EM UV. FORMATO E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR.	UNID	6
54	TROFÉU - FINALIDADE: RECONHECER E PREMIAR CONQUISTAS (MELHOR GOLEIRO E MELHOR JOGADOR) - DIMENSÕES: ALTURA DE 55CM - MATERIAL: POLIPROPILENO METALIZADO	UNID	34
55	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY - TAMANHO SUB - 10 BOLA SOCIETY PROFISSIONAL EM PU 100% COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO, APROVADA POR FEDERAÇÕES E COM GARANTIA DE QUALIDADE EM PADRÕES INTERNACIONAIS CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM E PESO ENTRE 410 E 450 G, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100% PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE IDEAL PARA CAMPEONATOS REGIONAIS, TIMES AMADORES E VÁRZEA; ENVIADA NOVA, SEM DEFEITOS DE FÁBRICA E ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL E GARANTIA.	UNID	10
56	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY - TAMANHO SUB - 13 BOLA SOCIETY PROFISSIONAL EM PU 100% COM SISTEMA DE TERMO FUSÃO, APROVADA POR FEDERAÇÕES E COM GARANTIA DE QUALIDADE EM PADRÕES INTERNACIONAIS ELA POSSUI PESO ENTRE 350G E 390G E CIRCUNFERÊNCIA DE 63,5 CM A 66 CM. ESSE MODELO É IDEAL PARA FACILITAR O CONTROLE E A ADAPTAÇÃO DOS JOVENS.	UNID	20
57	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY - TAMANHO SUB - 18 CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 66 CM E 69 CM. PESO: ENTRE 420 G E 450 G. CALIBRAGEM: ENTRE 8 E 10 LIBRAS MATERIAL DE UMA BOLA DESSE, POLIURETANO (PU) GARANTE MACIEZ, ÓTIMA ADERÊNCIA E MAIOR PRECISÃO.	UNID	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

58	BOLA DE VÔLEI: TAMANHO OFICIAL ADULTO, PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE, MEDINDO ENTRE 65-67 CM, PESANDO ENTRE 260-280 GRAMAS, 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5 – OFICIAL. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI (FIVB), OU POR NO MÍNIMO 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE VÔLEI NACIONAL.	UNID	50
59	CONES PEQUENOS (DE 18 CM A 23 CM) E PRATINHOS (CHAPÉU CHINÊS) SÃO IDEAIS PARA TREINOS DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO. ELES SÃO LEVES, PORTÁTEIS E PERFEITOS PARA MONTAR CIRCUITOS EM CASA OU EM QUADRAS	UNID	30
60	CONE MÉDIO - PARA ATIVIDADE FÍSICA (GERALMENTE ENTRE 19 CM E 50 CM) É IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO E TREINAMENTO DE AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E SALTO. FEITOS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL OU PVC, EVITAM LESÕES SE PISADOS E SÃO MUITO USADOS EM TREINOS DE FUTEBOL E FUNCIONAIS	UNID	30
61	BOLA INICIAÇÃO Nº 10 É IDEAL PARA ESPORTES COMO FUTEBOL E HANDEBOL. UTILIZADA PARA GINÁSTICA, FISIOTERAPIA E BRINCADEIRAS PEDAGÓGICAS. RECOMENDADA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 47 CM PESO MÉDIO: 0,240 KG/UNIDADE	UNID	40
62	BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: PARA INICIAÇÃO Nº 08, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 E 42 CM, PESANDO ENTRE 100 E 120 GRAMAS, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP DURANTE O MANUSEIO DA CRIANÇA.	UNID	46
63	TATAME - FINALIDADE: PROTEÇÃO EM AMBIENTES PARA ATIVIDADES FÍSICAS, ARTES MARCIAIS E ÁREAS INFANTIS - DIMENSÕES: 100CM X 100CM X 20MM - MATERIAL: EVA COM ENCAIXE, ANTIDERRAPANTE E PELÍCULA TEXTURIZADA	UNID	60
64	REDE DE VÔLEI : COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10X10, RESISTENTE A RAIOS.	UNID	6
65	JOGO BOLICHE - INFANTIL BRINQUEDO 10 PINOS 30CM + 2 BOLAS CONJUNTO COMPOSTO POR 10 PINOS DE 30 CM DE ALTURA E 2 BOLAS DE PLÁSTICO QUE PERMITEM A PRÁTICA EM ESPAÇOS INTERNOS. ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 2 BOLAS DE 12 CM DE DIÂMETRO PARA O IMPACTO E DERRUBADA DE TODOS OS PINOS. KIT COM 10 PINOS DE 30 CM E 2 BOLAS QUE POSSIBILITA O USO RECREATIVO EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS POR MENORES. DIMENSÕES DOS PINOS DE 30 CM E PESO DO MATERIAL PLÁSTICO PERMITEM O TRANSPORTE E A ORGANIZAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE.	UNID	10
66	CORDA DE SEDA - PARA A CLÁSSICA BRINCADEIRA DE "PUXAR A CORDA" (OU CABO DE GUERRA), O IDEAL SÃO CORDAS COM 10 A 20 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA ENTRE 12 MM E 16 MM. ISSO GARANTE A ÁREA IDEAL PARA O DISTANCIAMENTO DAS EQUIPES E O CONFORTO ANATÔMICO NA PEGADA.	METRO	100
67	MESA DE TÊNIS: ESPESSURA 15MM COMPOSIÇÃO MADEIRA 5MM MDP DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74 X 1,52 X 0,76 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UNID	10
68	PRANCHETA - É UMA SUPERFÍCIE RÍGIDA, GERALMENTE FEITA DE MADEIRA, ACRÍLICO, PLÁSTICO OU MDF, EQUIPADA COM UM PRENDEDOR (CLIFE) NA PARTE SUPERIOR. ELA SERVE COMO UM SUPORTE PORTÁTIL PARA APOIAR PAPÉIS, FACILITANDO A ESCRITA OU O DESENHO EM LOCAIS ONDE NÃO HÁ MESAS DISPONÍVEIS	UNID	12
69	TATAME DE EVA INFANTIL DE 20 MM (1,00 M X 1,00 M) - O TATAME É PRODUZIDO EM EVA DE ALTA QUALIDADE E COM DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O CONFORTO DO USUÁRIO. COM SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, O TATAME POSSUÍ MATERIAL QUE O PERMITE RETORNAR RAPIDAMENTE AO SEU FORMATO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE. SELO DO IMETRO	KIT	35
	BLOCOS DE MONTAR COM AS MEDIDAS DE 18 CM × 15 CM × 10 CM REFEREM-SE A BLOCOS DE CONSTRUÇÃO GIGANTES OU EDUCACIONAIS (TAMBÉM CONHECIDOS COMO BLOCOS "MAXI" OU "BLOCÃO"). ELES SÃO PROJETADOS ESPECIFICAMENTE PARA CRIANÇAS PEQUENAS OU PROJETOS DE SOCIALIZAÇÃO E MOTRICIDADE. DIMENSÕES: 18 CM × 15 CM × 10 CM (COMPRIMENTO × ALTURA × LARGURA). MATERIAL: CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (POLIPROPILENO OU POLIETILENO), TOTALMENTE ATÓXICOS E LIVRES DE BPA, GARANTINDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

70	DURABILIDADE E SEGURANÇA. DESIGN: ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS E SEM BORDAS CORTANTES PARA EVITAR ACIDENTES DURANTE AS BRINCADEIRAS. INDICAÇÃO DE IDADE: RECOMENDADOS GERALMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 18 A 24 MESES DE IDADE. SELO DO IMETRO	KIT	35
71	KIT DE BOLINHAS COLORIDAS É COMPOSTO POR ESFERAS DE PLÁSTICO LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE, IDEAIS PARA PISCINAS DE BOLINHAS, TOCAS E ATIVIDADES SENSORIAIS. PROJETADAS PARA ENTRETER, ESSAS BOLINHAS AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PERCEPÇÃO VISUAL E TÁTIL DAS CRIANÇAS. TAMANHO E DIÂMETRO: VARIA GERALMENTE ENTRE 70 MM E 76 MM, MEDIDAS IDEAIS PARA EVITAR RISCOS DE INGESTÃO ACIDENTAL POR CRIANÇAS MENORES. COMPOSIÇÃO E MATERIAL: FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (COMO POLIPROPILENO OU PEBD VIRGEM), PROJETADAS PARA NÃO AMASSAR E SUPORTAR PESO DURANTE O USO. COM SELO DO IMETRO	KIT	35
72	CONE PEQUENO - TREINAMENTO FUNCIONAL EXERCÍCIOS- CONES DE 5 CM A 23 CM SÃO IDEAIS PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRAS E TREINOS FUNCIONAIS. É UM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO MUITO VERSÁTIL DERIVADO DO PETRÓLEO	UNID	30
73	TORRE COLORIDA EMPILHAR- COR COLORIDOS DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM L 4 X AL 20 X CM 15 IDADE RECOMENDADA ACIMA DOS 6 ANOS INTERATIVIDADE ALTA MATERIAL PLÁSTICO	KIT	35
74	REDE DE VÔLEI DE PRAIA MEDE 8,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA. POSSUI MALHAS DE 10 CM x 10 CM, GERALMENTE FEITAS DE FIOS DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV. CONTA COM FAIXAS DE LONA OU PVC (SUPERIORES, INFERIORES E, NOS MODELOS PROFISSIONAIS, LATERAIS) QUE AJUDAM A MANTER A REDE TENSIONADA	PAR	1
75	CONE BARRIL MÓVEL REFLETIVO, SINALIZADOR DE TRÁFEGO, 110CM	UNID	10
76	CONE BALIZADOR DE TRÁFEGO REFLETIVO CONE BALIZADOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA SINALIZAÇÃO EFICIENTE. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS PARA MELHOR VISIBILIDADE. ALTURA TOTAL DE 118 CM IDEAL PARA RODOVIAS E ÁREAS RESTRITAS	UNID	50
77	CONE BARREIRA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO	UNID	300
78	BASTÃO SINALIZADOR 54CM COM LED	UNID	10
79	APITO FOX 40 METÁLICOS, AÇO INOXIDÁVEL	UNID	15
80	FIEL NA COR BRANCA, DUPLO, TRANÇADO. NYLON BRANCO	UNID	15
81	FITA ZEBRADA - PRETO/AMARELO - REFLETIVA - 100MTS	UNID	50
82	BASTÃO DE ATLETISMO - FINALIDADE: REVEZAMENTO - DIMENSÕES: 30CM - MATERIAL: PVC	UNID	200
83	BANDAGEM ELÁSTICA - PAR DE ROLOS DE BANDAGENS ELÁSTICAS FINALIDADE: SUPORTE MUSCULAR - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3M X 50MM - MATERIAL: ALGODÃO E POLIAMIDA OU POLIÉSTER.	PAR	20
84	CONE DE AGILIDADE 30CM - DIMENSÕES: ALTURA DE 30CM MATERIAL: PVC	UNID	200
85	PROTETOR BUCAL SIMPLES- FINALIDADE: PROTEÇÃO MAXILAR MATERIAL: SILICONE ATÓXICO	UNID	60
86	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MODALIDADE: FUTEBOL DE SALÃO FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 5M X 2,3M COM 1M DE RECUO INFERIOR MATERIAL: NYLON/POLIETILENO FIO 4MM	UNID	4
87	REDE DE PROTEÇÃO (M²) - FINALIDADE: COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E FUTEBOL DE SALÃO - DIMENSÕES: 15CM X 15CM EM FIO DE SEDA 4MM - MATERIAL: POLIPROPILENO OU POLIÉSTER 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV	METRO QUADRADO	1.720
88	CALÇA DE CAPOEIRA CALÇA DE CAPOEIRA - MODALIDADE: CAPOEIRA- DIMENSÕES: TAMANHOS PP, P, M, G E GG - MATERIAL: HELANCA (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	40
89	CALÇA DE GOLEIRO - MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO DE ESPUMA NA LATERAL DA COXA E JOELHO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA)	UNID	30
90	CAMISETA DE GOLEIRO - FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO, CONFORTO E DESEMPENHO - DIMENSÕES: TAMANHOS P, M, G - MATERIAL: POLIÉSTER COM MANGA CURTA (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	30
91	CAMISETA DRY FIT - DIMENSÕES: TAMANHOS P, M, G E GG MATERIAL: POLIÉSTER EM MALHA TIPO DRY FIT, MODELO COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	2.420
92	KIT DE UNIFORME COM CAMISETA REGATA E BERMUDA DRY FIT DIMENSÕES: TAMANHOS P, M G E GG - MATERIAL: POLIÉSTER TIPO DRY FIT (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	UNID	60
	KIT COM CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO - DIMENSÕES: P, M, G, GG MATERIAIS:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

93	CAMISETA E CALÇÃO EM POLIÉSTER DRY FIT E MEIÃO EM POLIAMIDA E ALGODÃO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA).	UNID	500
94	LUVA PARA ARTES MARCIAIS - FINALIDADE: PROTEÇÃO, LUTAS/ARTES MARCIAIS - DIMENSÕES: 15CM X 29CM X 20CM, 14 ONÇAS MATERIAL: BORRACHA COM DUAS CAMADAS DE LÁTEX	UNID	60
95	KITS MINI BANDS: EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE TAMANHOS BANDS: LEVE: 500X50X0,65MM MÉDIO: 500X50X0,95MM FORTE: 500X50X1,25MM TAMANHO EMBALAGEM: 20X12X3CM COMPOSIÇÃO: MATERIAL: LÁTEX GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: AZUL, VERMELHO E AMARELO TAMANHO: ÚNICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 12 X 3CM TIPO DE TREINO : FUNCIONAL E FLEXIBILIDADE KIT MINI BANDS É COMPOSTO POR 3 FAIXAS ELÁSTICAS DE LÁTEX QUE ALÉM DE PRÁTICAS SÃO FÁCEIS DE TRANSPORTAR PARA QUALQUER LUGAR.	UNID	30
96	BOLA DE FUTEBOL DA AREIA: COMPOSIÇÃO EM PU PRÓ RESISTENTE, COM AS TECNOLOGIAS ULTRA FUSION E SUPER SOFT, MIOLO SLIP SYSTEM E CÂMARA AIRBILITY COM TECNOLOGIA SIS EM SUA CÁPSULA, PESO DO PRODUTO ENTRE 410 – 440 G, SEM COSTURA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68–70 CM, 12 GOMOS, LAMINADO MICROPOWER, CÂMARA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO - ULTRA FUSION, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL.	UNID	40
97	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: COMPOSIÇÃO: PU LAMINADO E CÂMARA DE BUTIL; PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR; COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM; TECNOLOGIA: TERMOTEC, CÁPSULA SIS	UNID	100
98	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 05: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 64-66 CM, 360-390 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.	UNID	50
99	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 2: TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, DUPLA LAMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), 32 GOMOS, COM CÂMARA 6D, MEDINDO ENTRE 62-64 CM, PESANDO ENTRE 400-440 GRAMAS, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO, CÁPSULA SIS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED) OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE OU UM ANO ANTERIOR.	UNID	50
100	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PU, COSTURADO COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 55 E 59 CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APPROVED), OU PELA LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE.	UNID	10
101	BOLA DE BASQUETE: CONFECCIONADO EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 72-74 CM, PESANDO ENTRE 450-500 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO DE BASQUETE NACIONAL.	UNID	20
102	BOLA DE FUTEVÔLEI: CALIBRAGEM IDEAL: 3,0 A 3,5 LIBRAS; BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI APROVADA PELA FIFA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL; POSSUIR 32 PAINÉIS; TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 370-410G; COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE; CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND; LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA; INDICADA PARA COMPETIÇÃO DE FUTEVÔLEI, FUTMESA E ALTINHA.	UNID	30
103	TROFÉU EM ACRÍLICO 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA, BASE DE 8 MM E ALTURA, 30 DE COMPRIMENTO 15 DE LARGURA, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTES. COR A DEFINIR.	UNID	60
104	ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS VÁRIOS MODELOS OURO, 13X25CM COM BASE EM MADEIRA NA COR PRETA	UNID	50
105	CAMISETA TIPO REGATA, 100% POLIÉSTER (TIPO DRY FIT). IMPRESSÃO: POR SUBLIMAÇÃO SILK SCREEN, EM ATÉ 02 LOCAIS (FRENTE, COSTAS), ARTE: TAMANHO DA IMPRESSÃO ATÉ 30X30CM, TAMANHO DO P AO GG, COR A DEFINIR. (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA).	UNID	1000
106	KIT COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO 75/72	KIT	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDEZ DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS 05 GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA. KIT COM 16 UNIDADES.		
107	UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL: CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT), EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADÉ GOLA MADRI, COMPOSTO POR 16 CAMISAS COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, 16 SHORTS, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO, NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO), COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 20 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, E MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO. (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA.	KIT	90
108	BOLA DE HANDEIBOL ID 2910 - FINALIDADE JOGO TREINO E APRENDIZAGEM DIMENSÕES ENTRE 50CM A 52CM, PESO 290G A 330G CHEIA MATERIAL DE PU.	UNID	20
109	APITO ID 35 - APITO FINALIDADE SINALIZAÇÃO SONORA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CORDÃO	UNID	10

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada por ocasião da contratação decorrente da Ata, quando exigível, observada a legislação aplicável.

Para as contratações efetivamente realizadas, deverão ser indicados os recursos orçamentários correspondentes.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, salvo justificativa técnica que demonstre a necessidade de agrupamento de determinados itens em lotes.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações do objeto.

HABILITAÇÃO

Para habilitação, serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, compreendendo, conforme aplicável:

Habilitação jurídica

Documentação necessária à comprovação da existência jurídica do licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

Documentos destinados à comprovação da regularidade perante:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- FGTS;
- Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- demais órgãos, quando exigidos pela legislação.

Qualificação econômico-financeira

Documentos necessários à demonstração da capacidade econômico-financeira, quando exigíveis em razão do objeto e das condições do edital.

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

AMOSTRAS

A Administração exigirá a apresentação de amostras dos itens especificados no Termo de Referência.

Quando exigidas, as amostras deverão ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

A análise deverá considerar, especialmente:

- a) conformidade com as especificações;
- b) qualidade dos materiais;
- c) acabamento;
- d) resistência;
- e) dimensões;
- f) funcionalidade;
- g) demais características previstas no edital.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração e desde que não comprometa a execução do objeto e não seja vedada pelo edital.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável o tratamento favorecido e diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

Deverão ser observadas as condições e hipóteses legais relativas à participação exclusiva, cotas reservadas, preferência e demais mecanismos de tratamento diferenciado.

A definição da forma de aplicação dos benefícios deverá considerar os valores estimados dos itens e as características do mercado fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

SUSTENTABILIDADE

Na execução do objeto deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos materiais.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos:

- a) com maior durabilidade;
- b) com embalagens recicláveis;
- c) com menor utilização de materiais de embalagem;
- d) fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente adequados;
- e) que possibilitem maior vida útil.

A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade, quando aplicável.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial;
- b) dar causa à inexecução total;
- c) ensejar o retardamento da execução;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a contratação;
- g) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas e demais condições deverão ser detalhadas no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, conforme o caso.

EXTINÇÃO DA ATA OU DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser extintos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A extinção não prejudicará a aplicação das sanções eventualmente cabíveis em razão de descumprimentos anteriores.

REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados permanecerão sujeitos às regras de atualização, revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

acompanhado de documentação suficiente para comprovar o fato superveniente, sua repercussão sobre os custos e a relação causal com a execução contratual.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, especialmente quando:

- a) houver descumprimento das condições da Ata;
- b) o fornecedor não cumprir as obrigações assumidas;
- c) o fornecedor recusar-se injustificadamente a fornecer;
- d) houver razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) ocorrer situação que inviabilize a manutenção do preço registrado.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Considerando a natureza e o valor estimado do objeto, a Administração poderá deixar de exigir garantia contratual, salvo se demonstrada, na fase de planejamento, a existência de riscos que justifiquem sua exigência.

Eventual exigência de garantia deverá ser expressamente prevista no edital e observar os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

Os materiais deverão:

- a) corresponder integralmente às especificações;
- b) ser novos e de primeiro uso;
- c) não apresentar defeitos ou avarias;
- d) apresentar qualidade compatível com a finalidade;
- e) possuir acabamento adequado;
- f) estar em condições apropriadas para utilização;
- g) ser entregues na quantidade solicitada;
- h) estar devidamente acondicionados para transporte;
- i) possuir, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias.

Produtos em desconformidade serão recusados.

OBRIGAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

A contratada deverá substituir os materiais que:

- apresentarem defeitos;
- estiverem danificados;
- forem entregues em quantidade inferior;
- forem diferentes daqueles solicitados;
- não atenderem às especificações;
- apresentarem qualidade inadequada;
- estiverem impróprios para utilização.

A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata deverá observar:

- a) controle dos quantitativos registrados;
- b) controle das solicitações realizadas;
- c) acompanhamento dos saldos;
- d) acompanhamento dos preços registrados;
- e) fiscalização das entregas;
- f) registro de ocorrências;
- g) avaliação do desempenho do fornecedor;
- h) adoção das providências administrativas necessárias em caso de descumprimento.

Cada Secretaria requisitante deverá formalizar suas necessidades e observar os procedimentos internos estabelecidos pela Administração.

RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE

Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguro e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a evitar danos durante o transporte.

Eventuais produtos danificados durante o transporte deverão ser substituídos pela contratada.

LOCAL DE ENTREGA

As entregas ocorrerão nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN ou pelas Secretarias requisitantes, conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento.

A Administração poderá indicar locais distintos dentro do Município, de acordo com a destinação dos materiais.

PREVISÃO DE CONSUMO

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas elaboradas a partir das necessidades levantadas pelas unidades administrativas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados.

As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária, observada a legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição mostra-se necessária para garantir o atendimento das demandas relacionadas às atividades esportivas, recreativas e de lazer desenvolvidas pelo Município.

Os materiais esportivos constituem instrumentos necessários à execução de programas, projetos, eventos e ações públicas destinadas à promoção do esporte, inclusão social, qualidade de vida e ocupação saudável dos espaços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

A contratação centralizada permitirá maior eficiência na utilização dos recursos públicos, padronização dos materiais e redução da necessidade de procedimentos administrativos individualizados.

VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:

- a) à necessidade da contratação;
- b) à solução centralizada;
- c) à aquisição de materiais esportivos;
- d) à possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços;
- e) ao parcelamento do objeto;
- f) aos resultados pretendidos;
- g) aos requisitos da contratação;
- h) à análise de mercado;
- i) à viabilidade técnica e econômica.

As especificações e quantitativos definitivos deverão permanecer compatíveis com o planejamento realizado no ETP, admitidas alterações devidamente justificadas durante a instrução processual.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a contratação:

- garantir o fornecimento regular de materiais esportivos;
- assegurar a continuidade das atividades esportivas municipais;
- melhorar a qualidade dos treinamentos e competições;
- apoiar projetos sociais e comunitários;
- ampliar as condições para prática esportiva;
- promover eficiência administrativa;
- reduzir aquisições fragmentadas;
- proporcionar melhor planejamento das compras;
- obter preços competitivos;
- assegurar adequada aplicação dos recursos públicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

A participação na licitação implicará plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Diante das informações apresentadas, declara-se que a contratação pretendida encontra-se adequadamente planejada e atende às necessidades da Administração Pública Municipal de João Câmara/RN, sendo considerada tecnicamente viável e adequada ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

João Câmara/RN, 01 de outubro de 2026.

Mireli Daiara de Carvalho Pereira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de João Câmara/RN.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados às diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de João Câmara/RN.

A elaboração deste estudo integra a fase preparatória da contratação e busca caracterizar o interesse público envolvido, identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e estabelecer os elementos necessários para subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

A contratação deverá observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade, padronização e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória da licitação deve ser caracterizada pelo planejamento e contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de João Câmara/RN desenvolve e apoia diversas ações relacionadas ao esporte, lazer, educação, assistência social, juventude, cultura, desenvolvimento comunitário e promoção da qualidade de vida da população.

Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de materiais e equipamentos esportivos adequados, tais como bolas, redes, coletes, cones, bambolês, apitos, cronômetros, materiais para treinamento e outros itens destinados à prática de diferentes modalidades esportivas.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a realização de atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo treinamentos, competições, projetos sociais, atividades recreativas, eventos esportivos, ações escolares, programas destinados à juventude, atividades comunitárias e demais iniciativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da necessidade de manter estoque



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

suficiente e adequado de materiais esportivos, possibilitando às unidades administrativas o desenvolvimento regular de suas atividades e projetos.

A aquisição de forma planejada também busca evitar compras emergenciais e fragmentadas, possibilitando maior racionalização dos procedimentos administrativos, melhor aproveitamento das condições de mercado e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, a contratação pretende assegurar o fornecimento de materiais esportivos com padrões adequados de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, compatíveis com a utilização pretendida pela Administração.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema a ser solucionado consiste na insuficiência ou inexistência de materiais esportivos em quantidade e qualidade adequadas para atender às demandas das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal.

A inexistência de uma contratação planejada pode ocasionar:

- a) interrupção ou redução das atividades esportivas e recreativas;
- b) impossibilidade de realização adequada de treinamentos e competições;
- c) prejuízo aos projetos sociais e comunitários relacionados ao esporte;
- d) aquisição fragmentada de materiais por diferentes unidades administrativas;
- e) aumento dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplas contratações;
- f) risco de aquisição de materiais sem padronização ou com qualidade inadequada;
- g) comprometimento das ações públicas voltadas à promoção do esporte e lazer;
- h) necessidade de realização de contratações emergenciais, quando não houver planejamento adequado.

Assim, mostra-se necessária a adoção de solução que permita o fornecimento regular, padronizado e economicamente vantajoso dos materiais esportivos necessários ao Município.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento anual de contratações do Município, quando existente, bem como às leis orçamentárias e aos instrumentos de planejamento municipal.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória da contratação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias.

Caso a contratação esteja contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser indicada a correspondente previsão.

Previsão no PCA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

☒ Sim

☐ Não.

Na hipótese de inexistência de PCA formalmente elaborado ou de ausência da contratação no referido instrumento, deverá ser apresentada a justificativa administrativa pertinente, conforme regulamentação municipal aplicável.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisitos dos materiais

Os materiais esportivos deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso e sem qualquer sinal de utilização anterior;
- b) apresentar qualidade compatível com sua finalidade;
- c) possuir características de resistência e durabilidade adequadas à utilização esportiva;
- d) atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- e) estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;
- f) possuir embalagem adequada, quando aplicável;
- g) observar normas técnicas e padrões de segurança aplicáveis;
- h) ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu regular funcionamento ou utilização, quando aplicável;
- i) possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

Requisitos de fornecimento

A empresa contratada deverá:

- a) realizar as entregas nos locais indicados pela Administração;
- b) cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) substituir, sem ônus para o Município, materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos materiais;
- e) manter durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) fornecer materiais exatamente de acordo com as especificações, marcas/modelos eventualmente aceitos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- g) observar as normas de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades deverão ser definidas com base no levantamento realizado junto às Secretarias e Órgãos Municipais, considerando o histórico de consumo, os projetos e atividades previstos, o estoque existente, as demandas programadas e a necessidade de reposição.

A estimativa deverá evitar tanto o superdimensionamento quanto a aquisição insuficiente, observando-se o princípio do planejamento e a busca pela economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Como referência, poderão ser contemplados itens como:

- bolas de futebol de campo;
- bolas de futsal;
- bolas de voleibol;
- bolas de basquetebol;
- bolas de handebol;
- redes esportivas;
- redes para futebol;
- redes para futsal;
- redes para voleibol;
- coletes esportivos;
- cones de treinamento;
- pratos demarcatórios;
- bambolês;
- cordas para treinamento;
- apitos;
- cronômetros;
- bombas para inflar bolas;
- agulhas para bombas;
- luvas para goleiro;
- joelheiras;
- caneleiras;
- troféus e medalhas, quando caracterizados como materiais destinados às atividades esportivas;
- tatames;
- materiais para treinamento funcional;
- materiais para atletismo;
- materiais para recreação;
- demais equipamentos e acessórios esportivos necessários.

As quantidades definitivas deverão constar de planilha própria, de acordo com as solicitações das diversas secretarias e órgãos da administração.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento preliminar das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando as características dos materiais e a existência de fornecedores especializados no mercado.

Foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição individualizada por cada Secretaria

Consistirá na realização de contratações independentes por cada Secretaria ou Órgão Municipal.

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- atendimento individualizado;
- possibilidade de aquisição conforme necessidade específica de cada unidade.

Desvantagens:

- multiplicidade de procedimentos;
- aumento dos custos administrativos;
- menor possibilidade de ganho de escala;
- risco de aquisição de produtos com especificações distintas;
- dificuldade de padronização;
- possível perda de condições comerciais mais vantajosas.

Alternativa 2 – Contratação centralizada para atendimento das diversas Secretarias

Consiste na realização de uma contratação única, planejada e centralizada, contemplando os materiais esportivos demandados pelas diversas unidades administrativas.

Vantagens:

- ganho de escala;
- redução da quantidade de procedimentos;
- maior padronização dos materiais;
- racionalização administrativa;
- potencial obtenção de preços mais vantajosos;
- maior facilidade de planejamento e fiscalização;
- melhor controle dos materiais adquiridos.

Desvantagens:

necessidade de planejamento integrado entre as Secretarias;
necessidade de levantamento prévio adequado das quantidades.

Alternativa escolhida

Considerando as características da demanda, a alternativa mais adequada consiste na **realização de contratação centralizada para aquisição dos materiais esportivos**, com possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, caso demonstrada sua adequação no planejamento da contratação.

A solução centralizada apresenta maior racionalidade administrativa e potencial de ganho de escala, além de permitir melhor padronização e controle dos materiais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado ou integral, conforme necessidade da Administração, de materiais esportivos destinados às diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte e pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

A solução poderá ser estruturada mediante **Sistema de Registro de Preços**, especialmente em razão da possibilidade de consumo parcelado, da necessidade variável entre as Secretarias e da conveniência de realizar aquisições conforme a efetiva necessidade administrativa.

A adoção do Registro de Preços, entretanto, deverá ser confirmada no Termo de Referência e no processo de planejamento, mediante demonstração de sua adequação à demanda e à regulamentação municipal aplicável.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA CENTRALIZADA

A centralização da aquisição mostra-se conveniente e oportuna diante da existência de demandas semelhantes entre diferentes Secretarias e Órgãos Municipais.

A contratação conjunta permite consolidar as necessidades, ampliar a quantidade potencialmente adquirida e, conseqüentemente, aumentar o poder de negociação da Administração.

Além disso, a centralização proporciona:

- redução da quantidade de processos administrativos;
- padronização dos materiais;
- maior eficiência no planejamento;
- simplificação da fiscalização;
- redução dos custos administrativos;
- possibilidade de ganho de escala;
- melhor gerenciamento dos estoques;
- maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021 prevê, inclusive, como diretriz para a Administração, a adoção de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os materiais esportivos possuem características e finalidades distintas, entende-se tecnicamente recomendável que a contratação seja estruturada de modo a preservar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores.

Como regra, recomenda-se que itens independentes sejam licitados separadamente, evitando-se o agrupamento excessivo que possa restringir a competição.

Eventual agrupamento em lotes deverá ser tecnicamente justificado, especialmente quando houver similaridade entre os produtos, compatibilidade de fornecimento ou necessidade de integração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

A definição final da forma de parcelamento deverá ser estabelecida no Termo de Referência após a conclusão da pesquisa de mercado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável. A pesquisa deverá considerar fontes idôneas e suficientes para formação do preço estimado, observando-se as características específicas dos materiais e as condições de fornecimento.

O valor definitivo deverá ser apresentado em planilha de preços, com indicação dos quantitativos, valores unitários e valores totais de cada item.

A pesquisa de preços deverá buscar refletir os preços praticados no mercado para produtos de qualidade e especificações equivalentes às pretendidas pela Administração.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar a disponibilidade de materiais esportivos para as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
- b) garantir melhores condições para realização de treinamentos, competições e eventos esportivos;
- c) fortalecer programas e projetos públicos voltados ao esporte e lazer;
- d) promover a prática esportiva entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e demais públicos atendidos pelas ações municipais;
- e) assegurar materiais adequados e seguros para utilização pelos participantes;
- f) evitar interrupções das atividades por falta de materiais;
- g) melhorar o planejamento das aquisições públicas;
- h) reduzir compras fragmentadas e emergenciais;
- i) promover maior padronização dos materiais;
- j) buscar maior economicidade por meio da contratação centralizada;
- k) proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- l) garantir maior eficiência na execução das políticas públicas municipais relacionadas ao esporte e lazer.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) consolidação das demandas das Secretarias e Órgãos Municipais;
- b) definição das especificações técnicas dos materiais;
- c) elaboração das memórias de cálculo dos quantitativos;
- d) realização da pesquisa de preços;
- e) definição da estratégia de contratação;
- f) avaliação da conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços;
- g) elaboração do Termo de Referência;
- h) verificação da disponibilidade orçamentária, quando cabível;
- i) designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- j) análise jurídica do procedimento, nos termos da legislação aplicável;
k) adoção das demais providências administrativas necessárias à realização da contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende, em princípio, de outra contratação para que os materiais esportivos possam ser utilizados.

Entretanto, poderão existir contratações relacionadas às atividades esportivas promovidas pelo Município, tais como locação de estruturas para eventos, serviços de arbitragem, transporte, organização de competições, premiações, manutenção de equipamentos esportivos e outros serviços específicos.

Tais contratações não constituem condição indispensável para a aquisição dos materiais objeto deste ETP.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais esportivos poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens, descarte de materiais danificados e eventual substituição de produtos ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- preferência por produtos com maior durabilidade e vida útil;
- redução de embalagens excessivas;
- utilização de materiais recicláveis ou reciclados quando tecnicamente adequados e disponíveis no mercado;
- destinação ambientalmente adequada de materiais descartados;
- adoção de práticas de logística reversa quando aplicáveis ao produto;
- incentivo à conservação dos materiais para prolongamento de sua vida útil.

As exigências ambientais deverão ser compatíveis com o objeto e não poderão estabelecer condições desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.

A IN SEGES nº 58/2022 prevê que o ETP considere os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo logística reversa quando aplicável.

ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados, preliminarmente, os seguintes riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva
Aquisição de material com qualidade inferior	Média	Alto	Especificações técnicas detalhadas e fiscalização do recebimento
Entrega fora do prazo	Média	Médio/Alto	Definição de prazo e aplicação das medidas administrativas cabíveis
Fornecimento de produto em desacordo com o solicitado	Média	Alto	Conferência no recebimento e exigência de substituição
Quantitativos insuficientes	Média	Médio	Planejamento baseado em histórico e demandas das Secretarias
Superdimensionamento dos quantitativos	Baixa/Média	Médio	Memória de cálculo e consolidação das demandas
Baixa competitividade	Baixa	Alto	Especificações não restritivas e parcelamento adequado
Atraso na realização da licitação	Média	Médio	Planejamento antecipado do procedimento
Variação dos preços de mercado	Média	Médio	Pesquisa de preços adequada e utilização de instrumento de contratação compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser considerados critérios de sustentabilidade na especificação dos materiais.

Poderão ser considerados:

- a) produtos com maior durabilidade;
- b) materiais que possibilitem manutenção e utilização prolongada;
- c) produtos fabricados com materiais recicláveis ou reciclados;
- d) redução do uso de embalagens;
- e) embalagens recicláveis;
- f) destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- g) observância de normas ambientais aplicáveis.

Os critérios de sustentabilidade deverão guardar relação direta com o objeto e não poderão restringir injustificadamente a competitividade.

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que os materiais esportivos possuem especificações objetivamente definíveis e padrões de desempenho e qualidade que podem ser estabelecidos de forma objetiva, o objeto apresenta características compatíveis, em princípio, com **bens comuns**.

Dessa forma, recomenda-se, após confirmação pela área técnica e jurídica, a realização de **Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica**, utilizando-se o critério de julgamento de **menor preço por item ou por lote**, conforme a estrutura definitiva do objeto.

A definição entre julgamento por item ou por lote deverá ser fundamentada no Termo de Referência, especialmente quando houver agrupamento de materiais.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a possibilidade de que as demandas ocorram de maneira parcelada e variável durante o período de vigência da contratação, recomenda-se avaliar a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

A utilização do SRP poderá proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva das Secretarias, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na respectiva ata.

A opção pelo SRP deverá ser formalmente justificada no Termo de Referência e no processo administrativo, considerando a regulamentação municipal vigente.

GARANTIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados das informações necessárias à sua utilização, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

O recebimento deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará:

- a) quantidade;
- b) especificações;
- c) integridade;
- d) qualidade aparente;
- e) compatibilidade com o objeto contratado;
- f) demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Materiais que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Quando houver garantia legal ou contratual específica, deverão ser observadas as respectivas condições.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas identificadas, conclui-se que a aquisição centralizada de materiais esportivos é a solução mais adequada para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal.

A solução apresenta maior eficiência administrativa, permite potencial ganho de escala, favorece a padronização dos produtos, reduz a multiplicidade de procedimentos e possibilita melhor planejamento das aquisições.

A contratação também permite que cada unidade administrativa seja atendida de acordo com sua necessidade, sem a necessidade de realização de processos licitatórios independentes para aquisição de produtos de natureza semelhante.

A solução mostra-se, portanto, tecnicamente adequada, operacionalmente viável e potencialmente mais econômica para a Administração, desde que os quantitativos sejam devidamente dimensionados e a pesquisa de preços confirme a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos destinados às diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de João Câmara/RN.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das ações públicas relacionadas ao esporte, lazer, recreação, juventude, educação, assistência social e demais atividades que utilizem materiais esportivos.

A solução proposta mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração do respectivo **Termo de Referência**, pesquisa de preços, definição dos quantitativos definitivos, análise da estratégia de contratação e demais documentos necessários à instrução do processo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados às diversas Secretarias e

Órgãos da Administração Pública Municipal de João Câmara/RN é **adequada, necessária e viável** para o atendimento do interesse público.

A contratação deverá ser conduzida mediante procedimento que assegure a ampla competitividade, a seleção de produtos de qualidade, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Recomenda-se, ainda, que as especificações dos produtos sejam elaboradas de maneira objetiva, suficiente e não restritiva, evitando-se a indicação injustificada de marcas ou características capazes de limitar a participação de fornecedores.

Após a conclusão da pesquisa de preços e consolidação dos quantitativos, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, unidades de medida, quantitativos, valores estimados, condições de entrega, critérios de recebimento, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, sanções e demais condições necessárias à contratação.

João Câmara/RN, 01 de outubro de 2026.

Mireli Daiara de Carvalho Pereira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
NOME DE FANTASIA:		
CNPJ:		
INSC. ESTADUAL:		
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	E-MAIL:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
Valor Total						

A Empresa: _____ DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de João Câmara/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

Observação. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/2026

Ata de registro de preço que entre si celebram o Município de João Câmara, por intermédio da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto a **Obtenção de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN.**

O Município de João Câmara, por intermédio da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012/2022-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita Aize Talianne Bezerra de Souza, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº XX2.XXX.XX4-08, residente e domiciliado na cidade de João Câmara/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado (a) à _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, com seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado a aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir..

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Obtenção de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de João Câmara nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMJC, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMJC).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedida pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 012/2022.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
Aize Talianne Bezerra de Souza
Prefeita

Empresa Contratada
Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) _____ E A
EMPRESA _____.

O Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, a Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº _____ – _____ e inscrita no CPF nº **2.***.***4-08, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
Valor Total						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.1. A entrega deverá ser realizada em até 08 (oito) dias após a expedição da Ordem de fornecimento, emitida pela secretaria demandante.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data do item 3.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser fornecidos no Município de João Câmara/RN, na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, mediante o recebimento da ORDEM DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: setordecomprasjcrn@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição.
- 3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.6. Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/09//2026.

5.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.

5.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.
- 6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou serviços de terceiros.

6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.14. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial da aquisição dos bens da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da(s) CONTRATANTE(S) com parecer jurídico e desde que não afete a boa execução do contrato;

6.2.15. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.2.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dele;

6.2.17. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.18. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

6.2.19. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: